



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referente ao Relatório à Diretoria Nº 008/2023/C, de 16 de março de 2023.

Relator: GLAUCIO ATORRE PENNA

DECISÃO DE DIRETORIA Nº 029/2023/C, de 17 de março de 2023.

Estabelece Procedimento para solicitação, análise e emissão de autorizações para intervenção em recursos naturais menores que 1.000 m² e corte de árvores nativas isoladas em número menor ou igual a 100 exemplares.

A Diretoria Colegiada da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, à vista do que consta do Relatório à Diretoria nº 008/2023/C, que acolhe, DECIDE:

Artigo 1º - Aprovar a “*Documentação necessária para solicitação de Autorizações para intervenção em recursos naturais menores que 1.000 m² e corte de árvores nativas isoladas em número menor ou igual a 100 exemplares*”, nos termos do **ANEXO ÚNICO**, que integra esta Decisão de Diretoria.

Artigo 2º - Aprovar a dispensa de realização de vistoria para a análise das solicitações de Autorizações que se enquadrem nos critérios estabelecidos neste procedimento, exceto se a Agência Ambiental entender necessário.

Artigo 3º - Esta Decisão de Diretoria entra em vigor dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua aprovação.

Divulgue-se a todos os empregados da Companhia.

Publique-se no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo.

Diretoria Colegiada da CETESB, em 17 de março de 2023.

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor-Presidente

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

ARUNTHO SAVASTANO NETO
Diretor de Gestão Corporativa

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

GLAUCIO ATORRE PENNA
Diretor de Controle e Licenciamento Ambiental

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
Diretor de Engenharia e Qualidade Ambiental

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

DOMENICO TREMAROLI
Diretor de Avaliação de Impacto Ambiental

Referente ao Relatório à Diretoria N° 008/2023/C, de 16 de março de 2023.

Relator: GLAUCIO ATORRE PENNA

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o artigo 1º da Decisão de Diretoria n° 029/2023/C, de 17/03/2023)

Documentação necessária para solicitação de autorizações para intervenção em recursos naturais menores que 1.000 m² e corte de árvores nativas isoladas em número menor ou igual a 100 exemplares.

1. "Solicitação de" (SD) Impressa, devidamente preenchida e assinada pelo Proprietário ou Responsável Legal.
2. Comprovante de pagamento do preço de análise, devidamente recolhido, ou, se isento, comprovação da condição de isenção de acordo com a legislação vigente.
3. Cópia do RG e do CPF ou da Carteira Nacional de Habilitação (versão com foto) ou CNPJ, quando for o caso.
4. Procuração: quando for o caso de terceiros representando o Interessado. Deve ser assinada pelo proprietário ou por um responsável legal. Não necessita de reconhecimento de firma.
5. Matrícula ou Transcrição do Registro do Imóvel, atualizada em 180 dias, emitida pelo Cartório do Registro de Imóveis competente. Em caso de Posse, a orientação para comprovação está no endereço: https://www.cetesb.sp.gov.br/pdf/Docs_posse.pdf
6. Planta Ambiental, de acordo com as informações indicadas no Memorial de Caracterização referente ao pedido de Autorização.
7. Memorial de Caracterização - Solicitação De Autorização para áreas de intervenção em área de preservação permanente – APP e/ou supressão de vegetação nativa inferiores a 1000 m² ou corte de árvores nativas isoladas até 100 exemplares.
8. Manifestação do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE para os casos com interferência em corpo hídrico, se couber.
9. CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e CTF/AIDA - Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Obs.: A CETESB se reserva o direito de exigir complementação de informações a qualquer momento da análise do processo.